



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato de compra N° ____/2014 que fazem entre si, O IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, na condição de ~~CONTRATANTE~~ e a firma: ~~XXXXXXXX~~ na condição de ~~CONTRATADA~~ objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo-GLP** para o IFS CAMPUS

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da Contratante

- 2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. São obrigações da Contratada

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 2.2.2. Fornecer o Gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel e em botijões de 13 KG engarrafados, pressão vapor 15Kgf/cm², ponto máximo de ebulição 2° C, e teor máximo de enxofre de 0,36 g/m³.
 - 2.2.3. Fazer as devidas inspeções nos recipientes como:
 - I - Requalificação de acordo com a NBR 8865, NBR 8866 e NBR 8460;
 - II Inspeções periódicas de acordo com a NR 13 do Ministério do Trabalho.
 - 2.2.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 2.2.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 2.2.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 2.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 2.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 2.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 2.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

2.2.9. Todo deslocamento para entrega dos objetos solicitados, em qualquer que seja o campus do gerenciador ou participantes, todos os custos correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da contratada, é de ~~R\$ XXXX (XXXXXX)~~ referente aos itens relacionados no termo de referência, o qual será pago pela contratante de forma parcelada até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega do objeto e da apresentação da fatura.

CLÁUSULA QUARTA DA DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



